

**Art. 1º** Fica denominado Parque Municipal do Piqueri Vereador Toninho Paiva o espaço público localizado na Rua Tuiuti nº 515, CEP 03081-003, Tatuapé.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**FABRICIO COBRA ARBEX**

**Secretário Municipal da Casa Civil**  
**EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**  
**Secretária Municipal de Justiça**

Publicada na Casa Civil, em 10 de abril de 2023.

Documento original assinado nº [081320628](#)

**Documento: [081246237](#) | Lei**

**LEI Nº 17.925, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

(Projeto de Lei nº 570/22, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Yorubá, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de novembro.

**RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“**Art. 7º**.....

.....

- último sábado do mês de novembro:

o Dia Yorubá.” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**FABRICIO COBRA ARBEX**

**Secretário Municipal da Casa Civil**

**EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**

**Secretária Municipal de Justiça**

Publicada na Casa Civil, em 10 de abril de 2023.

Documento original assinado nº [080419149](#)

**Documento: [081246113](#) | Lei**

**LEI Nº 17.926, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

(Projeto de Lei nº 604/22, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Denomina Praça Antonio José Paes o espaço livre que especifica, no Distrito de Casa Verde, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

**RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica denominado Praça Antonio José Paes o espaço livre delimitado pelas avenidas Direitos Humanos e Imirim, localizado no Setor 75, entre as Quadras 308, 310 e 312, no Distrito de Casa Verde, na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**FABRICIO COBRA ARBEX**

**Secretário Municipal da Casa Civil**

**EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**

**Secretária Municipal de Justiça**

Publicada na Casa Civil, em 10 de abril de 2023.

Documento original assinado nº [080419433](#)

**Documento: [081245889](#) | Lei**

**LEI Nº 17.927, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

(Projeto de Lei nº 168/22, do Vereador Jair Tatto - PT)

Denomina Praça Padre Robert Grandmaison o espaço livre implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Bartolomeu da Ribeira e Barcelona, localizado no Setor 82, entre as Quadras 189, 205 e 206, no Distrito de Jaguaré, na Subprefeitura da Lapa.

**RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica denominado Praça Padre Robert Grandmaison o espaço livre implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Bartolomeu da Ribeira e Barcelona, localizado no Setor 82, entre as Quadras 189, 205 e 206, no Distrito de Jaguaré, na Subprefeitura da Lapa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**FABRICIO COBRA ARBEX**

**Secretário Municipal da Casa Civil**

**EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**

**Secretária Municipal de Justiça**

Publicada na Casa Civil, em 10 de abril de 2023.

Documento original assinado nº [080419734](#)

**Documento: [081245484](#) | Lei**

**LEI Nº 17.928, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

(Projeto de Lei nº 123/22, das Vereadoras Silvia da Bancada FEMINISTA - PSOL e Elaine do Quilombo Periférico - PSOL)

Altera a denominação do CEMEI Jardim Ângela para CEMEI Jardim Ângela - Tula Pilar Ferreira.

**RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do CEMEI Jardim Ângela para CEMEI Jardim Ângela - Tula Pilar Ferreira.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**FABRICIO COBRA ARBEX**

**Secretário Municipal da Casa Civil**

**EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE**

**Secretária Municipal de Justiça**

Publicada na Casa Civil, em 10 de abril de 2023.

Documento original assinado nº [080422505](#)

**DECRETOS**

**Documento: [080837339](#) | Decreto**

**Decreto N º 62.278, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.397,54 de acordo com a Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.397,54 (seis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00.1.500.000 3.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.326,98
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00.1.500.900 1.1	Despesas de Exercícios Anteriores	70,56
		6.397,54

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	
44903900.00.1.500.000 3.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.326,98
25.10.13.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44904000.00.1.500.900 1.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70,56
		6.397,54

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**RICARDO EZEQUIEL TORRES**

**Secretário Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2023.

Documento original assinado nº [080807491](#)

**Documento: [080909662](#) | Decreto**